**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**

1. **DO PROCESSO**
   1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, Estado do Paraná, torna público, para o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, calceteiro e pintor com base na Tabela Paraná Edificações, para uso na manutenção dos prédios públicos sob domínio da Administração Municipal.**
2. **EMBASAMENTO LEGAL**
   1. O presente edital está embasado na Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
3. **DO OBJETO**
   1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, calceteiro e pintor com base na Tabela Paraná Edificações para uso na manutenção dos prédios públicos sob domínio da Administração Municipal.
4. **RELAÇÃO DE SERVIÇOS TABELA PARANA EDIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código Paraná  Cidade | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | |
| 1 | 72979 | EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | 3.000 | M2 | 7,51 | 22.530,00 | |
| 2 | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF\_06/2016\_P | 2.000 | M | 10,10 | 20.200,00 | |
| 3 | 92396 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015 | 2.500 | M2 | 10,06 | 25.150,00 | |
| 4 | 89168 | SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_11/2014 | 1.500 | M2 | 37,55 | 56.325,00 | |
| 5 | 92415 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015 | 400 | M2 | 36,78 | 14.712,00 | |
| 6 | 68333 | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA | 300 | M2 | 18,29 | 5.487,00 | |
| 7 | 87871  89173  5998 | -CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014  -DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_12/2014  -PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM | 3.400 | M2 | 15,47 | 52.598,00 | |
| 8 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 | 12.000 | M2 | 3,86 | 46.320,00 | |
| 9 | 88423 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF\_06/2014 | 1.000 | M2 | 3,37 | 3.370,00 | |
| **TOTAL** | | | | | | | **246.692,00** | |

1. **DO ACESSO**
   1. O acesso ao credenciamento destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a partir da data de publicação **deste edital até 11:30 horas do dia 17 de novembro de 2020.**
   2. Os envelopes recebidos no **dia 17 de novembro de 2020 das 08:30 horas do dia 11:30 horas**, serão abertos nessa mesma data, na sala de reuniões do departamento de licitações do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
2. **DA INSCRIÇÃO**
   1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, localizada na rua Avenida Brasil, 1431, centro.
3. **DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**
   1. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais (MEs, EPPs e MEIs) qualificadas como tais nos termos do art 3º, da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
   2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos ermos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.
      1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

* 1. Será vedada a participação de empresas:
     1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
     2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
     3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
     4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
     5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
     6. Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

1. Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Santo Antonio do Sudoeste;
2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do(s) Secretário(s) Municipal(is) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.
3. Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.
   1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
   2. Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.
4. **DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO**
   1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido no setor de protocolo desta municipalidade em até 05 (cinco) dias úteis antes data de abertura dos envelopes.
5. **DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**
   1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**
      1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020  DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  PROPONENTE:  DATA: |

* + 1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório e abertura dos envelopes, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião da entrega dos envelopes a respectiva abertura.
    2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:
  1. **PESSOA JURÍDICA:**
     1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela comissão de licitações **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
     2. **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
        1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
           1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
           2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
           3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
        2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
           1. **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, **recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
           2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registo:
           3. **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
           4. **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
           5. **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**.
        3. Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
        4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

**SG =\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo**

* + - 1. Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;
      2. As empresas que se enquadram como Microempreendedor Individual, são dispensados da apresentação do balanço.
      3. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
      4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
         1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
         2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
         3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
         4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
         5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
         6. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
         7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
         8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
         9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
      5. **DECLARAÇÕES**
         1. Carta de credenciamento, modelo do **Anexo I**, assinada pelo representante legal da licitante;
         2. Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;
         3. Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo III**;
         4. Declaração que cumpre os requisitos de enquadramento como ME, EPP e MEI, de acordo com a legislação vigente, modelo do **Anexo IV.**
         5. Declaração de cumprimento ao inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, modelo do **Anexo V.**
         6. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
         7. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital.
         8. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
         9. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.
         10. A apresentação dos documentos especificado no item 9.2 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Proponente.

1. **DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº2)**
   1. O envelope contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020  PROPOSTA  PROPONENTE:  DATA: |

* + 1. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:
    2. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.
    3. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 4.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de serviços apresentados.

1. **DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**
   1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
      1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta. Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta;
      2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.;
      3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações. Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.
2. **DOS VALORES, PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
   1. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.
   2. **Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.**
   3. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto a Administração Municipal.
   4. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Administração Municipal, nos termos do presente contrato.
   5. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados.
      1. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
         1. Para efeito de faturamento:
3. O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria competente.
4. Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao Departamento de Compras do município.
5. Apresentar relatório dos serviços executados, planilha com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de serviços.
   * + 1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
       2. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
   1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
      1. Os valores pagos aos serviços referem-se a Tabela Paraná Edificações

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 550 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1370 | 05.005.26.782.2601.2020 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1650 | 06.001.12.361.1201.2022 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2750 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3050 | 09.002.08.244.0801.2043 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

1. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
   2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
2. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
3. Descrição dos serviços a serem executados;
4. Profissional necessário execução do serviço;
5. Local onde serão executados os serviços;
6. Prazo para entrega dos serviços;
7. Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
8. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
9. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
   1. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.
   2. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.
   3. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.
   4. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
   5. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
   6. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
10. **HOMOLOGAÇÃO**
    1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Único**. Concluído o processo de credenciamento, com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, será realizada a publicação do extrato nos veículos oficiais de publicação do município, o qual terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

1. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
   2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
   3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431- centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
   4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
   5. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
   6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
   7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
   8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO**
   1. São obrigações do município de Santo Antonio do Sudoeste:
3. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
4. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento da execução dos serviços, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
   2. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados.
8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Consideradas, a natureza e a gravidade da conduta, bem como os princípios da legalidade, da razoabilidade e proporcionalidade, o leiloeiro credenciado estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente definidos abaixo:
9. §1º. Serão aplicáveis as sanções constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.
10. §2º. Serão aplicáveis as seguintes multas:
    1. I. Na hipótese de atraso não justificado no depósito mencionado na cláusula 14, XIV, haverá recomposição com base em juros demora de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, a partir do vencimento, até a data do efetivo depósito, limitado a 90 (noventa) dias, com a competente abertura de Processo Administrativo, independente dos dias em atraso.
11. **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
    1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “*caput*” do artigo 25 da Lei de Licitações.
12. **DESCREDENCIAMENTO**
    1. O credenciamento se dará a título precário, não implicando ao Município, compromissos, obrigações financeiras, bem como não gerará direito a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.
    2. A qualquer momento pode o credenciado solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse no objeto;
    3. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
    4. O credenciado, o usuário ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste documento e quaisquer outros referentes ao credenciamento;
    5. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se, após haver confirmado o recebimento de notificação do Município solicitando a execução do objeto do acordo, o credenciado deixar de executá-lo;
    6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.
13. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
    1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
14. **RECURSOS**
    1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
15. **DOS ANEXOS DO EDITAL**
    1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento;

Anexo II – Relação de Serviços;

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração referente ao art 7º da Constituição Federal

Anexo V – Declaração de enquadramento de ME, EPP e MEI;

Anexo VI – Declaração de cumprimento do Art 9º da Lei Federal 8.666/93

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Modelo de Proposta

Anexo IX – Tabela Paraná Edificações com serviços a credenciar.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. As empresas interessados neste credenciamento são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases;
   2. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, observados os direitos dos participantes;
   3. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente do edital e de seus anexos.
   4. O presente edital terá validade de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo os interessados se credenciar a qualquer momento, durante a sua vigência.
   5. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) documentações da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante termo de credenciamento, independentemente de transcrição.
   6. Os casos omissos serão solucionados pelo presidente da comissão de licitações, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação municipal e princípios gerais de direito.
   7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, no Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.
   8. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**

**ANEXO I**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa abaixo nominada vem requerer a Vossa Senhoria, o credenciamento para atuar nos serviços elencados pelo Chamamento Público 06/2020, conforme proposta apresentada, a serem realizados pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

**Nome da Empresa:**

**Endereço:**

**Município:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**Telefone(s):**

**Endereço eletrônico:**

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

LOCAL e DATA

**NOME LEGÍVEL** e **ASSINATURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS TABELA PARANA EDIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código Paraná  Cidade | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 72979 | EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | 3.000 | M2 | 7,51 | 22.530,00 |
| 2 | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF\_06/2016\_P | 2.000 | M | 10,10 | 20.200,00 |
| 3 | 92396 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015 | 2.500 | M2 | 10,06 | 25.150,00 |
| 4 | 89168 | SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_11/2014 | 1.500 | M2 | 37,55 | 56.325,00 |
| 5 | 92415 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015 | 400 | M2 | 36,78 | 14.712,00 |
| 6 | 68333 | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA | 300 | M2 | 18,29 | 5.487,00 |
| 7 | 87871  89173  5998 | -CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014  -DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_12/2014  -PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM | 3.400 | M2 | 15,47 | 52.598,00 |
| 8 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 | 12.000 | M2 | 3,86 | 46.320,00 |
| 9 | 88423 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF\_06/2014 | 1.000 | M2 | 3,37 | 3.370,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **246.692,00** |

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**

**ANEXO III**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade Chamamento Público nº 06/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr*,* que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL e DATA

**NOME LEGÍVEL** e **ASSINATURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**

**ANEXO IV**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ................., CNPJ .................... :

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LOCAL e DATA

**NOME LEGÍVEL** e **ASSINATURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**

**ANEXO V**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº........, sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

LOCAL e DATA

**NOME LEGÍVEL** e **ASSINATURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**

**ANEXO VI**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº

, sediada à , DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

LOCAL e DATA

**NOME LEGÍVEL** e **ASSINATURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob nº ....... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de Inexigibilidade Nº xxx/2020**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

* 1. O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, calceteiro e pintor com base na Tabela Paraná Edificações para uso na manutenção dos prédios públicos sob domínio da Administração Municipal.

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total para a execução dos serviços é de R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único -** Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após serviços e apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro**. O pagamento será fracionado................, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro -**  A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **<DATAFIMVIGENCIA>**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo** **Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. a) efetuar o pagamento ajustado;
2. b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo** **Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

1. a)prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
2. b)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
3. c)manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. d)apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será ..............

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**

**ANEXO VIII**

**MODELO PROPOSTA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ......................., neste ato representada por ............................., cargo, RG , CPF....... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Chamamento Público 06/2020 em epigrafe que tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, calceteiro e pintor com base na Tabela Paraná Edificações para uso na manutenção dos prédios públicos sob domínio da Administração Municipal, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Nome do produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Xxx | Xxx | Xxx | R$ | R$ |
| 2 | Xxx | Xxx | Xxx | R$ | R$ |
| 3 | Xxx | Xxx | Xxx | R$ | R$ |
| 4 | Xxx | Xxx | Xxx | R$ | R$ |
| 5... | Xxx | Xxx | Xxx | R$ | R$ |

## Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

.............................................................................., ........, de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)